

LEI Nº 3401/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

“Reconhece de Utilidade Pública Municipal, o que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE FIÉIS DO APOSTOLADO DA ORAÇÃO – IGREJINHA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Picos – Estado do Piauí.

Art. 2º- A Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
23 DE ABRIL DE 2025.**



PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 26/03/25

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 27/03/25

José Luiz Braga
Presidente

APROVADO EM: Picos,
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 03-04-25
Eduardo Góes
Secretário

APROVADO EM: Picos,
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 10-04-25
Eduardo Góes
Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 10/04/25

José Luiz Braga
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 22/04/25

Rafael
Secretário da Câmara